

P.J – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 2108/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº. 132/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Divisão Executiva da Escola Judicial

CONTRATADA: FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA GIFFONI (CPF nº 224.202.403-59)

VALOR DA CONTRATAÇÃO; R\$400,00(quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA GIFFONI para ministrar palestra com o tema “Saúde e imunidade emocional: Autocuidado na perspectiva integrativa em tempos de pandemia”, na modalidade on line, em 29/4/2021 .

Valor da contratação:R\$400,00.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021, acostado mediante o doc. 19;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG.CJA nº.157/2021(doc.20), pela legalidade do procedimento de contratação direta e do Termo de Referência(doc.16), desde que observados todos os requisitos dispostos no termo de referência, em especial os critérios de habilitação da empresa, no caso concreto e a regularidade municipal, bem como junto ao TCU, CNJ e CEIS;

Considerando a concordância formal(doc.25), os documentos e certidões negativas da contratada e as demais certidões exigidas(doc. 14/15, 17, 22/24 e 28), habilitação jurídica e concordância formal(docs.25/27) ;

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 29) e a disponibilidade orçamentária(doc.11/13);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, **APROVO** o Termo de Referência e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA GIFFONI (CPF nº 224.202.403-59), para ministrar palestra com o tema “Saúde e imunidade emocional: Autocuidado na perspectiva integrativa em tempos de pandemia”, na modalidade on line, em 29/4/2021.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a respectiva nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para guarda e acompanhamento da contratação, bem como juntar declaração do gestor, fiscal e respectivos substitutos designados através da Portaria TRT7.DG.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza(CE), 29 de abril de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas